



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.223, de 26 de Julho de 1.999.

“Dá nova redação ao Decreto nº 3.186 de 15 de Janeiro de 1.999, o qual alterou o artigo 1º do Decreto nº 2.735 de 1º de dezembro de 1.993 e ratifica os demais termos”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1644/95

CONSIDERANDO a informação contida à fls 139/141, do Processo Administrativo nº 1.644/95.

CONSIDERANDO que com tal informação, constatou-se que o título aquisitivo passou a ter outra numeração, e que por força da sucessão hereditária outros são os proprietários.

CONSIDERANDO que os atuais proprietários é quem receberam o valor indenizatório, e tem a obrigação de outorgar a escritura pública.

DECRETA:

Artigo 1º- O artigo 1º do Decreto nº 3.186 de 15 de Janeiro de 1.999, que alterou o Artigo 1º do Decreto nº 2.735 de 1º de dezembro de 1.993, para a ter a seguinte redação :

“Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade Pública a seguinte área de propriedade de Clemilson Pereira Lopes, Carmem Lopes de Andrade, Clezilda Pereira Lopes Ferreira e Cleonice Pereira Lopes:

“Inicia no ponto 20, localizado no encontro das divisas da área de Maria Anunciada de Figueiredo Pereira e área do Conjunto habitacional “Maria Luiza”- CDHU - existente, daí segue pela divisa com o Conjunto Habitacional “Maria Luiza”- CDHU – numa distância de 23,36 m e azimute de 37º 11’46” até encontrar o ponto 21; daí segue ainda pelo alinhamento desta divisa com uma distância de 31,40 metros e um azimute de 30º 28’37” até encontrar o ponto K; deste ponto segue ainda confrontando com o Conjunto Habitacional “Maria Luiza”- CDHU – Com uma distância de 40,37 metros e um azimute de 305º 42’34” até encontrar o ponto 7; daí segue confrontando com a área de Maria Anunciada Figueiredo Pereira com a distância de 69,71 metros e um azimute de 356º 58’30” até encontrar novamente o ponto 20 onde teve início esta descrição encerrando a área de 1.169,54 m² .

J- 



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Referida área trata-se de uma pequena parte de área maior, objeto da matrícula nº 79.035 do 2º CRI de Jundiáí.”

Artigo 2º) - Ficam ratificados os demais termos dos Decretos nº 2.735 de 1º de dezembro de 1.993 e nº 3.186 de 15 de Janeiro de 1.999, naquilo que não forem incompatíveis com este Decreto.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Julho de 1.999.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração